DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS | **Outros Atos**

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: ZAGGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO: Rua José Henrique de Melo, 157 – Centro / Martinópolis-SP.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: ADOTE UMA PRAÇA E ÁREA VERDE – LEI MUNICIPAL 2.343/2020 / DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.555/2019.
ÁREA / EXTENSÃO: Área Verde localizada na Rua José Ademar da Costa, defronte ao numeral 375 e adjacências – Jd. São Judas Tadeu.
SERVIÇOS PROPOSTOS: REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

O Município de Martinópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, CRISTIANO MACEDO ENGEL, e, como COOPERANTE a pessoa jurídica ZAGGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.787/0001-73, com sede a Rua José Henrique de Mello, 157 – centro em Martinópolis/SP, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto n° 5.555/2019, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE comprometem-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos Lei Municipal nº. 2.343/2020, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade consistirá em fiscalizar a execução dos

serviços propostos, promovendo, quando necessário, os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

5. O COOPERANTE se responsabilizara pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

6. O COOPERANTE não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

7. A prefeitura exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do COOPERANTE.

8. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão.

9. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte dos COOPERANTES.

10. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de Martinópolis/SP, 31 de Julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito

JOÃO PAULO ZAGGO
Representante da PJ
Cooperante

Victor Hugo Rocha
Diretor do Depto de Administração
RG: 44.601.675-5 SSP/SP

Larissa Moreira Perroud
RG: 45.240.485-X
Assist. Gabinete